



Sumário

Princípios fundamentais	04
Abrangência e escopo	05
Regras de conduta ética	06
Disposições gerais	09
Glossário	10



Introdução

A missão da Intrafrut é suprir as necessidades de suco do mercado nacional e internacional atendendo as exigências de qualidade e segurança alimentar, contribuindo para o desenvolvimento de nosso país.

Para tanto, a Intrafrut tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que buscam assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa, no curto e longo prazos, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:

- Busca pelas melhores matérias primas do mercado.
- Implementa técnicas produtivas de padrão internacional.
- Desenvolvimento de seus colaboradores.
- Utilização de técnicas administrativas para manter os preços convidativos.
- Criar valor ao nosso negócio.



Princípios fundamentais

São princípios fundamentais para a Intrafrut e suas sociedades controladas:

- Respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas, instalações e processos do sistema, valorizando seus empregados;
- Observar práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão.
- A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos; e
- Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.
- São princípios fundamentais para os membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, diretor-presidente e demais diretores- executivos, empregados e estagiários da Intrafrut:
- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.



Abrangência e escopo

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, diretorpresidente e demais diretores-executivos, empregados, estagiários, contratados e qualquer pessoal agindo em nome da Intrafrut, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para, todas as políticas e normas da Intrafrut.

Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado na sede da empresa enquanto o(a) seu(sua) signatário(a) mantiver o vínculo com a Intrafrut e, por pelo menos, cinco anos após o seu desligamento.



Regras de conduta ética

1. São condutas esperadas:

- 1.1. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da Intrafrut, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido:
- **1.2.** Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- 1.3. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores, clientes e sócios:
- 1.4. Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção.
- 1.5. Preservar o patrimônio da Intrafrut, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- 1.6. Defender os interesses da Intrafrut nos assuntos em que estiver participando;
- 1.7. Ser diligente e responsável na relação com as Autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a Intrafrut se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;
- 1.8. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da empresa e, quando não for possível, abster-se de representar a Intrafrut no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

6



- 1.9. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da Intrafrut, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção por ela adotada;
- 1.10. Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da Intrafrut a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a mesma, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas.
- 1.11. Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a Intrafrut atua e a obediência à legislação ambiental;
- 1.12. Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- 1.13. Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- 1.14. Atuar nas redes sociais respeitando os valores da Intrafrut e e este Código; e
- 1.15. Participar anualmente de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

2. São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares:

- 2.1. Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou beneficio pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- 2.2. Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- 2.3. Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- 2.4. Trabalho escravo ou trabalho infantil;



- 2.5. Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- **2.6.** Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da Intrafrut;
- 2.7. Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da Intrafrut e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- 2.8. Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da Intrafrut em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;
- 2.9. Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um beneficio pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de beneficio pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo:
- 2.10. Contato com empresa competidora da Intrafrut em violação da legislação concorrencial aplicável;
- 2.11. Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências da Intrafrut; e
 2.12. Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da Intrafrut.



Disposições gerais

Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da Intrafrut sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da Intrafrut e a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pelo Diretor Administrativo, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

Cabe à Diretoria zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor ao Conselho de Administração recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.



Glossário

Abster-se: Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função.

Assédio Moral: Atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade fisica ou psicológica de uma pessoa, constrangendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

Assédio Sexual: Ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

Cautela: Cuidado, precaução.

Conduta: Comportamento do indivíduo.

Conflito de Interesses: Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da Sociedade.

Conselho de Administração: Órgão da administração responsável por fixar a orientação geral dos negócios da empresa.

Conselho Fiscal: Órgão independente responsável pela fiscalização dos atos da administração.

Consonância: Estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

Diligente: Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta.

Discriminação: Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

Ética: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

10



Funcionário de Governo: Significa, (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.



Imagem: Forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuar.

Legislação Concorrencial Aplicável: Leis que visam proteger a livre concorrência do mercado.

Legislação Local: Conjunto de leis de um determinado país.

Obrigações Legais: Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.

Penas Disciplinares: Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa.

Princípios: Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

Reputação: É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.

Respeito Mútuo: É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma. **Responsabilidade Social Corporativa:** Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.

Sigilo: Manter em segredo.

Sociedades Controladas: Sociedades nas quais a Intrafrut possui a maioria de votos nas deliberações e o poder de eleger a maioria dos administradores, usando tais prerrogativas para dirigir decisões da empresa.

Sustentável: Que pode se manter, defender, sustentar.



Anexo

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de

Ética e Conduta da Intrafrut

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Intrafrut S.A. e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação minha livre de concordância do meu е compromisso cumpri-lo em integralmente.

João Pessoa,//	João Pessoa,//
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:
Assinatura:	Assinatura:

Intrafrut

Anexo

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta da Intrafrut

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Intrafrut S.A. e estou ciente de seu conteúdo e sua importância para exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação minha livre de concordância do meu е compromisso cumpri-lo em integralmente.

João Pessoa,	_/	
Nome:		
Matrícula:	_	

